ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 2 0 7

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Estadual até o montante de Cr$ 20.000,000

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Municipio autorizado a contraír com a Caixa Economica Estadual, um empréstimo até o montante de Cr$ 20.000,000 pelo maior praze obtível e dentro das normas exigidas pela Caixa Econômica Estadual.

Art. 2º - O Municipio consignará em Orçamento, a verba necessária para o resgate do empréstimo, amortização e juros a se vencerem nos exercicios seguintes.

Art. 3º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei, terá a seguinte aplicação:

- Aquisição e pagamento de máquinas rodoviárias.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 1º de março de 1965.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal